

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2021
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E DE INOVAÇÃO PARA
EDUCAÇÃO BÁSICA – PRODEB/FAPEAM**

APROVA as normas concernentes ao **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E DE INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA – PRODEB/FAPEAM** e dá outras providências.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** e **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.016301.001628/2021-07-FAPEAM, referente ao **Programa de Desenvolvimento e de Inovação para Educação Básica – PRODEB/FAPEAM**;

CONSIDERANDO a consonância desta ação com a missão institucional da FAPEAM e com o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amazonas – PPA 2020-2023, no Programa de Governo Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas, especificamente na Linha de Ação 2712 – Fomento a projetos de ciência, tecnologia e inovação.

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS n.º 10.3, 13.2, 1.4, 15.a, 2.5, 3.b, 6.6, 8.2, 8.3, 9.5 e as Metas da Agenda 2030;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 155/2021 da Assessoria Jurídica da FAPEAM que aprova os Termos da Resolução;

CONSIDERANDO a Decisão deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR Edital n.º 006/2021, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Desenvolvimento e de Inovação para Educação Básica – PRODEB/FAPEAM, destinado a apoiar projetos de pesquisa e de inovação, visando à valorização dos mestres e doutores que atuam na Rede Pública de Ensino do estado do Amazonas.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/11/2020



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2021 – EDITAL N.º 006/2021
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E DE INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA –
PRODEB/FAPEAM

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, convida pesquisadores do Estado do Amazonas a apresentarem propostas para o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E DE INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA – PRODEB/FAPEAM.

1. OBJETIVO GERAL

Fomentar a concessão de auxílio-pesquisa para apoiar projetos de pesquisa e de inovação, visando à valorização dos mestres e doutores que atuam na Rede Pública de Ensino, no âmbito da educação básica, com vistas ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da educação no estado do Amazonas.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Incentivar o desenvolvimento de C,T&I no âmbito da educação básica, considerando às necessidades específicas para o seu aprimoramento, e em consonância ao Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e com o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amazonas (PPA 2020-2023);
- Desenvolver tecnologias pedagógicas objetivando a igualdade e a equidade educacional na educação básica do estado do Amazonas;
- Promover estudos que contemplem práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, contemplando metodologias e estratégias didático-pedagógicas e tecnológicas diversificadas para potencializar o ensino na educação básica do Amazonas;
- Estimular o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação (C,T&I) no âmbito da educação básica, por mestres e doutores que nela atuam, com vistas a consolidar a política nacional de formação de professores e professoras da educação básica no estado do Amazonas;
- Difundir a aplicação dos resultados e impactos das pesquisas realizadas para a melhoria da qualidade da educação básica no estado do Amazonas.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento de enquadramento da proposta.

3.1 Do proponente

- Ter título de mestre ou doutor;
- Ser professor do quadro permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC) ou da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- Ter vínculo formal com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC) ou Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com sede ou unidade permanente localizadas no Estado do Amazonas;
- Entende-se como vínculo formal toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.
- Estar cadastrado no SIGFAPEAM e no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano da submissão da proposta;
- Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPEAM (com ato de designação), comprovando vínculo por período igual ou superior à vigência do projeto na instituição de execução do mesmo;
- Apresentar uma única proposta para este edital;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2021 – EDITAL N.º 006/2021
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E DE INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA –
PRODEB/FAPEAM

h) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;

i) Estar adimplente com a FAPEAM no período de submissão e contratação;

j) A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente com a FAPEAM, resultará na impossibilidade de envio da proposta.

3.2 Da instituição

3.2.1. Localizar-se no Estado do Amazonas e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

a) Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC);

b) Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

4. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Será alocado para o cumprimento deste Edital o valor de até **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais) para despesas de CAPITAL e CUSTEIO;

4.2. Os recursos destinados ao Edital serão provenientes do **Programa 33306 – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; Ação 2712 – Fomento a projetos de ciência, tecnologia e inovação; Unidade Gestora – 16301; Despesa – Corrente, do orçamento da FAPEAM, oriundo do Tesouro Estadual;**

4.3. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este Edital, a FAPEAM poderá decidir por suplementar os projetos contratados ou apoiar novos projetos.

5. BENEFÍCIOS

5.1. Estima-se apoiar até 30 (trinta) propostas no presente Edital, sendo 15 (quinze) para mestres e 15 (quinze) para doutores;

5.2. Poderá ser solicitado auxílio-pesquisa (CUSTEIO e CAPITAL) no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. Os projetos a serem apoiados no âmbito deste Edital terão prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado a critério da FAPEAM, conforme item 16.

7. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do edital.	08/07/2021
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM.	23/07/2021
Data limite para submissão de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h do dia 06/09/2021
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas.	A partir de outubro/2021
Período de recurso ao resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de novembro/2021
Período de recurso ao resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas.	A partir de dezembro/2021



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2021 – EDITAL N.º 006/2021
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E DE INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA –
PRODEB/FAPEAM

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em formulário *online* específico e enviadas por meio eletrônico, via Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível no endereço eletrônico: <http://www.fapeam.am.gov.br>. Para acessar o formulário o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM. Além do envio do formulário *online*, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao SIGFAPEAM, como detalhado no item 8.6;

8.2. A proposta deverá ser transmitida até as 17h (dezessete horas), horário de Manaus, da data limite de submissão, descrita no item 7 (CRONOGRAMA) deste edital. Depois de submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador;

8.3. Não serão aceitas propostas que não foram submetidas, via SIGFAPEAM. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB;

8.4. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida;

8.5. Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

8.6. Além do preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta *online*, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPEAM:

- a) Formulário de Apresentação de Proposta Complementar, no formato disponível no SIGFAPEAM;
- b) Currículo *Lattes* do CNPq atualizado no ano da submissão da proposta;
- c) Carta de anuência da instituição de vínculo do coordenador do projeto, executora do projeto, assinada pelo dirigente máximo da instituição ou por seu representante legal (com ato de designação), com o respectivo carimbo;
- d) Diploma de mestrado e doutorado em consonância com o presente Edital;
- e) Cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- f) Cópia legível dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado de acordo com o cadastro existente no SIGFAPEAM (caso o comprovante de residência não esteja no nome do proponente, deverá ser apresentada declaração conforme modelo anexo).

8.7. O descumprimento das exigências constantes no item 8.6, letras “a” até “f” do Edital inviabilizará o enquadramento e análise da proposta.

9. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. Para fins deste edital são considerados itens financeiros:

a) Capital:

- I. Material permanente;
- II. Material bibliográfico.

b) Custeio:

- I. Material de consumo;
- II. Passagens, diárias e despesas com locomoção, necessárias ao desenvolvimento da pesquisa, as quais não podem ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do projeto;
- III. Serviços de terceiros (pessoa física) – despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta. É responsabilidade do outorgado informar ao prestador de serviço que do valor a ser pago serão deduzidos os encargos legais;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2021 – EDITAL N.º 006/2021
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E DE INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA –
PRODEB/FAPEAM

IV. Serviços de terceiros (pessoa jurídica) – despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas;

V. Despesas acessórias, especialmente as de importação necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

9.2. Diárias deverão estar previstas no orçamento geral da proposta, em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018);

9.3. Qualquer pagamento a pessoa física que vier a desenvolver algum tipo de atividade na execução do projeto deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo de qualquer natureza com a FAPEAM não podendo desta demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto;

9.4. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente e as normas da FAPEAM, disponíveis na página eletrônica da FAPEAM no documento: Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018);

9.5. Quando aplicável, a proposta deverá incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos e material de consumo;

9.6. Os bens eventualmente importados não poderão ter valor superior aos similares nacionais;

9.7. A importação de material permanente deverá ser efetuada diretamente pelo pesquisador. No caso de importação de material de consumo, esta poderá ser realizada via instituição executora, desde que solicitada e autorizada previamente pela FAPEAM e em observância à legislação em vigor;

9.8. Para fins deste edital são considerados itens não financiáveis:

- a) Despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- b) Pagamento de contas de luz, água, telefone, imóveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- c) Pagamento de despesas postais;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Despesas com obras de construção civil;
- f) Ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- g) Compra ou manutenção de veículos;
- h) Despesas com a participação e realização de congressos, simpósios, conferências ou exposições e demais tipos de eventos;
- i) Todos os itens não financiáveis previstos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018).

10. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

a) Etapa I – Enquadramento pela equipe técnica da FAPEAM: a equipe técnica da FAPEAM procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, para a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste edital, de natureza documental e orçamentária;

b) Etapa II – Análise de mérito: cada proposta enquadrada será submetida à avaliação de mérito por Comitê de Especialistas ou consultores *Ad hoc*, que emitirão parecer com as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as propostas, e estabelecerão, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento conjunto das propostas recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, bem como outras informações e recomendações julgadas



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2021 – EDITAL N.º 006/2021
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E DE INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA –
PRODEB/FAPEAM

pertinentes com base no quadro abaixo.

CRITÉRIOS	NOTA
Caracterização da proposta como projeto de pesquisa e de inovação.	Até 2,0
Coerência entre objetivos e metodologia.	Até 2,0
Mérito, originalidade e relevância da proposta dentro da linha temática indicada.	Até 1,0
Mérito, originalidade e relevância da proposta no âmbito técnico-científico e de inovação.	Até 1,0
Potencial de resultados e benefícios para a sociedade amazonense.	Até 1,0
Viabilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma (compatibilidade entre metodologia, atividade e prazo de execução).	Até 1,0
Coerência da previsão orçamentária com os objetivos, atividades e resultados propostos.	Até 1,0
Experiência do coordenador na área do projeto proposto.	Até 0,5
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta.	Até 0,5
	Até 10

c) Etapa III – Aprovação e homologação pelo Conselho Diretor da FAPEAM: todas as propostas recomendadas pelo Comitê de Especialistas ou consultores *Ad hoc* serão submetidas, por meio da Diretoria Técnico-Científica à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM que emitirá a Decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários do edital.

11. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br) e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E).

12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Da Decisão do enquadramento de proposta caberá pedido de reconsideração à Diretoria Técnico-Científica, mediante requerimento no SIGFAPEAM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM. O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do não enquadramento;

12.2. Do resultado final caberá pedido de reconsideração ao Conselho Diretor da FAPEAM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

12.3. Os resultados desses pedidos estarão disponíveis no SIGFAPEAM do proponente.

13. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR E DA INSTITUIÇÃO

13.1. Da instituição executora

I. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;

II. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

13.2. Do coordenador do projeto

I. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018), disponível na página eletrônica da FAPEAM;

II. Apresentar à FAPEAM via SIGFAPEAM, relatórios parcial e final de acompanhamento do plano de



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2021 – EDITAL N.º 006/2021
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E DE INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA –
PRODEB/FAPEAM

trabalho;

III. Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;

IV. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAM, conforme descrito no item 21;

V. Participar de fóruns específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;

13.2.1. É vedado:

a) Utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

b) Realizar aplicações financeiras com os recursos do projeto;

c) Utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;

d) Transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento.

13.2.2. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador aqui estabelecidos não sejam cumpridos;

13.2.3. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis.

13.3. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste edital implicará a impossibilidade dos beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

14. TERMO DE OUTORGA

14.1. A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:

I. O coordenador do projeto será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;

II. A instituição de vínculo do coordenador/outorgado será corresponsável pela execução do projeto;

III. A FAPEAM, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;

IV. A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste edital.

15. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPEAM e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício;

15.2. A FAPEAM pagará, em cota única, ao coordenador de cada projeto, o auxílio-pesquisa de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e por meio de instituição bancária por ela definida;

15.3. É vedado o ressarcimento de despesas anteriores à data de implementação, bem como efetuar gastos com o projeto, após o término do seu prazo de execução.

16. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROJETO

16.1. O prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por 06 (seis) meses, a critério exclusivo da FAPEAM;

16.2. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada via SIGFAPEAM pelo coordenador do



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2021 – EDITAL N.º 006/2021
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E DE INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA –
PRODEB/FAPEAM

projeto, até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do projeto, acompanhada de justificativa consistente.

17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por escrito para deac@fapeam.am.gov.br;

17.2. Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser antecipadamente autorizada pela FAPEAM;

17.3. A FAPEAM acompanhará os projetos por meio de:

- a) Reuniões ou visitas aos executores dos projetos e locais de desenvolvimento da pesquisa, por equipe técnica da FAPEAM e/ou consultores formalmente indicados, se for o caso;
- b) Relatórios técnico-científicos parcial e final contendo os resultados obtidos com a execução da pesquisa, incluindo produtos, processos, publicações, teses, patentes, licenciamentos, entre outros, que deverão ser submetidos via SIGFAPEAM, pelo coordenador;
- c) Relatório financeiro final, com apresentação dos comprovantes de despesas. Deve ser realizada de acordo com as normas vigentes neste Edital e no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM – 2018;
- d) Seminário de acompanhamento e de avaliação de resultados, se for o caso.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

18.1. A avaliação dos relatórios técnicos, parcial e final, apresentados pelo coordenador do projeto, será realizada por consultor *Ad hoc*, conforme as áreas do conhecimento;

18.2. A prestação de contas parcial deverá ser realizada conforme o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM (edição 2018);

18.3. A prestação de contas final deve ser apresentada pelo coordenador, em até 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, após o encerramento da execução do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEAM, via SIGFAPEAM:

- a) Prestação de contas financeira final;
- b) Prestação de contas técnica final.

18.4. A prestação de contas financeira final, referente ao auxílio outorgado, será de acordo com as normas vigentes no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018);

18.5. A FAPEAM reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

19. CANCELAMENTO DE CONCESSÕES

A concessão da concessão das bolsas e do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

20.1. Nos casos em que os resultados das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2021 – EDITAL N.º 006/2021
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E DE INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA –
PRODEB/FAPEAM

introduzidas pela Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e a Lei Estadual de Inovação nº. 3.095, de 17 de novembro de 2006;

20.2. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI para a proteção da propriedade intelectual, a FAPEAM deverá ser informada, para fins de tratativas e previsão em instrumento jurídico específico, quando couber, a titularidade da propriedade intelectual e da partilha de royalties, em atendimento ao disposto na Lei nº. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

21. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados por este edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da Fundação, da SEDECTI e do Governo do Estado, de acordo com as normas do Manual FAPEAM de Uso da Marca, disponível no link downloads da página eletrônica da FAPEAM. O não cumprimento dessa exigência ensejará a devolução dos benefícios concedidos.

22. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

23. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do edital será de 05 (cinco) dias, após a divulgação no site da FAPEAM não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

24. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O número de propostas contempladas neste edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAM;

25.2. Torna-se obrigatório o conhecimento dos termos do presente edital, bem como dos formulários e documentos exigidos para apresentação da proposta, visando o cumprimento fiel das disposições descritas, na elaboração da proposta;

25.3. A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto de pesquisa;

25.4. Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPEAM, no âmbito da execução do programa;

25.5. Compete à instituição de execução do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2021 – EDITAL N.º 006/2021
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E DE INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA –
PRODEB/FAPEAM

25.6. Na eventual hipótese da FAPEAM vir a ser demandada judicialmente, a instituição de execução do projeto a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

25.7. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: deap@fapeam.am.gov.br;

25.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/11/2020



**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CASO O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NÃO
ESTEJA EM NOME DO PROPONENTE**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (titular da conta), (nacionalidade), portador(a) do RG n.º _____ – (órgão emissor) e CPF n.º _____, DECLARO para fins de comprovação de residência, que (nome do proponente), (nacionalidade), portador(a) do RG n.º _____ – (órgão emissor) e CPF n.º _____, é residente e domiciliado em meu endereço _____ (o endereço deve estar de acordo com comprovante de residência), desde (informar ano).

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

(Local), (dia) de (mês) de 2021.

NOME E ASSINATURA DO TITULAR DA CONTA

Obs.: Anexar cópia do documento de identificação do titular da conta.





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO N°. 003/2018 - CASA CIVIL.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada por seu titular, o Dr. **FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO** e a empresa **PEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, representada por seu representante legal, Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVA ALVES**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 003/2018-CASA CIVIL, por 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 12/07/2021 a 12/07/2022, cuja finalidade é a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças, em plataforma de comunicação digital, rede interna de ramais e troncos digitais, para atender as necessidades da Casa Civil do Estado Amazonas.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente aditivo é de R\$ 97.920,00 (noventa e sete mil, novecentos e vinte reais).

VALOR MENSAL: O valor mensal do presente aditivo é de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 01400000; Natureza da Despesa: 33903917, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE** a Nota de Empenho n.º 2021NE0000521, datada de 02 de julho de 2021, no valor de R\$ 13.056,00 (treze mil e cinquenta e seis reais). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de julho de 2021.

BRENO PENHA SOUZA SERRA

Secretário Executivo de Finanças da Casa Civil

Protocolo 50548

PORTARIA N°. 054/2021 - CASA CIVIL

O **SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos procedimentos para acompanhamento e gestão dos contratos celebrados pela CASA CIVIL, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas, conforme especifica o Decreto n.º 37.334/2016;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº **005/2018 - CASA CIVIL**, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA.**;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº **003/2020 - CASA CIVIL**, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº **008/2020 - CASA CIVIL**, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa **MAPROTEM EIRELI**,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **WELLAS GÓES RAMOS**, Assessor II, AD-2, matrícula nº 261.121-0A para, a contar de 01 de julho de 2021 e durante

toda a vigência dos Contratos indicados, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, conforme especificado, para proceder com a **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**, na qualidade de fiscal titular, dos referidos Termos de Contrato.

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à gestão e fiscalização dos ajustes pertinentes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

III - MANTER inalteradas as demais disposições da Portaria nº 065/2019 - CASA CIVIL, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição de 10 de setembro de 2019, da Portaria nº 036/2020 - CASA CIVIL, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição de 26 de maio de 2020 e da Portaria nº 092/2020 - CASA CIVIL, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição de 05 de novembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 07 de julho de 2021.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 50545

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA N° 235/2021-GSPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias do Procurador do Estado **EVANDRO EZIDRO DE LIMA RÉGIS** matrícula nº 151.611-6 C, referente ao 2º período do exercício de 2021, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 24 de junho de 2021.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 50483

PORTARIA N° 234/2021-GSPGE

CONCEDE licença especial à Procuradora do Estado que menciona.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER nos termos do artigo 66, IV, da Lei nº 1.639/83, 24 dias de licença especial à Procuradora do Estado **ALINE TEIXEIRA LEAL NUNES**, matrícula nº 211.255-8 B, referente ao quinquênio de 2016/2021, a contar de 04 até 27/08/2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 24 de junho de 2021.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 50486

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 025/2021 FVS-RCP, Doadora: Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. Donatário: Município de Humaitá-AM. Objeto: 01 (uma) Motocicleta no Valor Total de R\$ 17.000,00 s/nº de tombo: Bem patrimonial para uso nas Ações de Controle das Endemias da Vigilância em Saúde no Município. Ato administrativo: Processo nº 01.02.017306.001018/2021-18/SIGED/FVS-RCP. Signatários: Cristiano Fernandes da Costa, pela FVS-RCP e José Cidenei Lobo do Nascimento, pelo Município de Humaitá. Manaus, 08 de julho de 2021.

CRISTIANO FERNANDES DA COSTA
Diretor Presidente, Interino, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto
Protocolo 50618

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA Nº 049/2021-GDP/FUNTEC
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNTEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE: I - NOMEAR, a servidora **THAÍSA ASSIS DE SOUZA**, Procuradora-chefe, Matrícula 256.889-6 A, para assumir interinamente, o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, a contar de 09 de junho de 2021 a 09 de julho de 2021 e 10 de Julho de 2021 a 10 de Agosto de 2021.
II - Essa portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
III - Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de julho de 2021.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura
Protocolo 50666

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR
06.07.2021 - Decisão nº 313/2021 - I APROVAR a suplementação no valor de R\$ 628.320,00 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), no âmbito do Programa Ciência na Escola - PCE - Edital nº 004/2021; **II HOMOLOGAR** o Resultado da Análise das Propostas pelo Comitê de Análise de Acompanhamento e Avaliação do Programa Ciência na Escola de 712 (setecentos e doze) propostas no âmbito do Programa Ciência na Escola - PCE - Edital nº 004/2021, conforme Anexo Único desta Decisão; **III CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM. A Decisão completa se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, nº 3259, Bloco K - Flores. Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 50593

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR
06.07.2021 - RESOLUÇÃO Nº 020/2021 - APROVA as normas relativas ao Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - Edição 2021, na forma constante nos anexos desta Resolução. **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, torna público o lançamento do Edital Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - Edição 2021.
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública.	08/07/2021
Início das inscrições via SIGFAPEAM.	08/07/2021
Data limite para submissão das inscrições.	Até 17h do dia 06/08/2021
Divulgação da homologação das inscrições.	10/09/2021
Divulgação dos nomes dos finalistas.	20/10/2021
Cerimônia de premiação.	12/11/2021

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, nº 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
Protocolo 50594

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR
06.07.2021 - RESOLUÇÃO Nº 019/2021 - APROVA o Edital nº 013/2021, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado do Amazonas - PDCTR-AM, conforme previsto no Acordo de Cooperação CNPq/FAPEAM PDCTR 2021-2031 (Processo SEI nº 01300.002683/2020-70). **EDITAL Nº 013/2021 - O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM** torna público este edital e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado do Amazonas - PDCTR-AM, conforme previsto no Acordo de Cooperação CNPq/FAPEAM PDCTR 2021-2031 (Processo SEI nº 01300.002683/2020-70), nos termos aqui estabelecidos.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital na página da FAPEAM e publicação no D.O.E.	08/07/2021
CICLO I	
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	08/07/2021
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até as 17h, horário de Manaus, do dia 23/08/2021
Divulgação do resultado do enquadramento.	08/09/2021
Período de recurso.	05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado na página eletrônica da FAPEAM.
Divulgação do resultado final	A partir de outubro de 2021
Período de recurso.	05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado na página eletrônica da FAPEAM.
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de novembro de 2021
CICLO II	
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM	22/01/2024
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM	Até as 17h, horário de Manaus, do dia 07/03/2024
Divulgação do resultado do enquadramento	21/03/2024
Período de recurso.	05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado na página eletrônica da FAPEAM.
Divulgação do resultado final	A partir de abril de 2024
Período de recurso.	05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado na página eletrônica da FAPEAM.
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de maio de 2024

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, nº 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50596

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

06.07.2021 - RESOLUÇÃO N.º 018/2021 - APROVA as normas relativas ao **Programa de Apoio a Pós-Graduandos Fora do Estado do Amazonas - POSGFE**, na forma constante nos anexos desta Resolução. **EDITAL N.º 012/2021 - O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, torna público o lançamento do presente Edital e convida interessados, com ou sem vínculo empregatício, residentes no estado do Amazonas há mais de 04 (quatro) anos, a apresentarem propostas para o **PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUANDOS FORA DO ESTADO DO AMAZONAS - POSGFE**, na modalidade de concessão de bolsas de pós-graduação *stricto sensu*, destinada à formação de recursos humanos pós-graduados em nível de mestrado e doutorado em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - PPGSS recomendados pela CAPES em outros estados da Federação, em áreas estratégicas relacionadas ao Plano Plurianual 2020-2023 do Governo do Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital	08/07/2021
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM	23/07/2021
Data limite da submissão de propostas no SIGFAPEAM	Até 17h do dia 06/09/2021
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas	A partir de outubro/2021
Período de recurso ao resultado do enquadramento	05 dias úteis após a divulgação do resultado
Divulgação do resultado final	A partir de novembro/2021
Período de recurso ao resultado final	05 dias úteis após a divulgação do resultado
Início da contratação das propostas	A partir de dezembro/2021

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50597

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

06.07.2021 - RESOLUÇÃO N.º 017/2021 - APROVA as normas relativas ao **Programa Ciência na Gestão Pública - PCGP/FAPEAM**, na forma constante nos anexos desta Resolução. **EDITAL N.º 011/2021 - O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM** torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem propostas para o **PROGRAMA CIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA - PCGP/FAPEAM**.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do edital.	08/07/2021
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM.	08/07/2021
Data limite para submissão de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h do dia 23/08/2021
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas.	08/09/2021
Período de recurso ao resultado do enquadramento.	05 dias úteis após a divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	30/09/2021

Período de recurso ao resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas.	A partir de outubro/2021

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50601

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

06.07.2021 - RESOLUÇÃO N.º 016/2021 - APROVA o Edital n.º 010/2021, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas - CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, destinado a apoiar propostas que busquem o avanço e o aprofundamento das áreas do conhecimento e o estudo de seus problemas e desafios, contribuindo com o desenvolvimento do ecossistema científico, tecnológico e de inovação no Amazonas. **EDITAL N.º 010/2021 - O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, convida pesquisadores de todas as áreas de conhecimento a apresentarem propostas para o **PROGRAMA DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA O ESTADO DO AMAZONAS - CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS**.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do edital.	08/07/2021
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM.	08/07/2021
Data limite para submissão de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h do dia 23/08/2021
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas.	08/09/2021
Período de recurso ao resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	30/09/2021
Período de recurso ao resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas.	A partir de outubro/2021

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50606

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

06.07.2021 - RESOLUÇÃO N.º 015/2021 - APROVA as normas relativas ao **Programa de Fixação de Recursos Humanos para o Interior do Estado: Mestres e Doutores por Calha de Rio - PROFIX-RH**, na forma constante nos anexos desta Resolução. **EDITAL N.º 009/2021 - O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM** torna público o edital referente ao **PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO: MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO - PROFIX-RH** e convida pesquisadores desvinculados do mercado de trabalho a apresentarem propostas de pesquisa ao programa de apoio à fixação de doutores em instituições de ensino superior e/ou pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, localizadas no interior do estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do edital.	08/07/2021
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM.	23/07/2021
Data limite para submissão de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h do dia 06/09/2021
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas.	A partir de outubro/2021
Período de recurso ao resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de novembro/2021
Período de recurso ao resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas.	A partir de dezembro/2021

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50608

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

06.07.2021 - RESOLUÇÃO N.º 014/2021 - APROVA o Edital n.º 008/2021, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do Programa Estratégico de Desenvolvimento do Setor Primário Amazonense - PROSPAM/FAPEAM, destinado a apoiar propostas de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação dentro das linhas temáticas previstas no âmbito do setor primário do estado do Amazonas. **EDITAL N.º 008/2021 - O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM** torna público este edital e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do Programa Estratégico de Desenvolvimento do Setor Primário Amazonense - PROSPAM.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do edital.	08/07/2021
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM.	08/07/2021
Data limite para submissão de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h do dia 23/08/2021
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas.	08/09/2021
Período de recurso ao resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	30/09/2021
Período de recurso ao resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas.	A partir de outubro/2021

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50611

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

06.07.2021 - RESOLUÇÃO N.º 013/2021 - APROVA o Edital n.º 007/2021, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA BIODIVERSA/FAPEAM: C,T&I para Ambiência e Biodiversidade no Estado do Amazonas - Ano I**, destinado a apoiar propostas de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação em caracterização, conservação, restauração e uso sustentável do

meio ambiente e sua biodiversidade no Amazonas. **EDITAL N.º 007/2021 - O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM** torna público este edital e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA BIODIVERSA/FAPEAM: C,T&I para Ambiência e Biodiversidade no Estado do Amazonas - Ano I**.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do edital.	08/07/2021
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM.	08/07/2021
Data limite para submissão de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h do dia 23/08/2021
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas.	08/09/2021
Período de recurso ao resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	30/09/2021
Período de recurso ao resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas.	A partir de outubro/2021

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50616

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

06.07.2021 - RESOLUÇÃO N.º 012/2021 - APROVA o Edital n.º 006/2021, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Desenvolvimento e de Inovação para Educação Básica - PRODEB/FAPEAM, destinado a apoiar projetos de pesquisa e de inovação, visando à valorização dos mestres e doutores que atuam na Rede Pública de Ensino do estado do Amazonas. **EDITAL N.º 006/2021 - O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, convida pesquisadores do Estado do Amazonas a apresentarem propostas para o **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E DE INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRODEB/FAPEAM**.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do edital.	08/07/2021
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM.	23/07/2021
Data limite para submissão de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h do dia 06/09/2021
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas.	A partir de outubro/2021
Período de recurso ao resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de novembro/2021
Período de recurso ao resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas.	A partir de dezembro/2021

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50620